



**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL N° 1486, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**"INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO  
SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO  
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO, ESTADO DO ESPMRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Pedro Canário -ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Agentes Políticos do Município de Pedro Canário, perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º, VIII; art. 37º, XV e 39º§3º e 4º a partir de 2025.

**Parágrafo Único** - O décimo terceiro subsídio dos Agentes Políticos de que trata esta Lei corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada de cada ano.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO  
084.933.477-28  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
24/05/2022 17:10:31

**BRUNO TEOFILO ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio  
do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado por DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

569.462.286-34

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

24/05/2022 17:12:54

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

**Secretário Municipal de Governo**

